PROPOSTA DE PREÇOS

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP **CEP:** 06454-000	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 5.BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	UN.	60.850.000	R$ 1,00	R$ 60.850.000,00
	2	Taxa de administração ITEM 1	-9,08%	1	100	89,79
	3	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	SERV.	32.838.250	R$ 1,00	R$ 32.838.250,00
	4	Taxa de administração ITEM 3	-9,00%	1	100	89,87

II	5	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	LITROS	14.875.481	R$ 6,33	R$ 94.161.794,73
	6	Taxa de administração ITEM 5	-5,04%	1	100	93,22
III	7	Fornecimento do serviço de transporte rodoviário de — veículos incluindo sedans, hatchbacks, SUVs, caminhonetes e similares — em todo o território nacional, com coleta e entrega porta a porta, realizado por caminhão tipo cegonha ou guincho, conforme a necessidade	VIAG.	580	R$ 3.114,00	R$ 1.806.120,00
	8	Taxa de administração ITEM 7	-0,63%	1	100	98,30
TOTAL ANUAL						**R$ 189.656.164,73**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 189.656.164,73 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos);

- ✓ **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NO ITEM 1 (PEÇAS):** -9,08% (nove vírgula zero oito por cento negativo);
- ✓ **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NO ITEM 3 (SERVIÇOS):** -9,00% (nove por cento negativo);
- ✓ **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NO ITEM 5 (ABASTECIMENTO):** -5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento negativo);
- ✓ **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA NO ITEM 7 (TRANSPORTE):** -0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento negativo);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 meses** contados a partir da data da sua assinatura até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

1.2. O sistema deverá assegurar fornecimento contínuo e rastreável de combustíveis e insumos correlatos a bens da CONTRATANTE e a bens de terceiros sob sua guarda em operações integradas, com rastreamento por ativo e por condutor (data/hora, local, produto, quantidade, preço unitário e valor total), sem limitações regionais ou contratuais para a visão nacional.
1.3. É vedada a indicação de marca, bandeira, fabricante, tecnologia proprietária ou estabelecimento específico, ressalvadas hipóteses legais de padronização devidamente motivadas, observando-se isonomia e competitividade 1.4. A CONTRATADA deve garantir, no mínimo, o fornecimento de gasolina (nas versões comum, aditivada e premium), etanol, diesel (comum, S10 e marítimo, respeitados os percentuais de biodiesel vigentes) e GNV (nos locais designados pela CONTRATANTE), além de soluções aditivas necessárias ao funcionamento e preservação dos veículos, embarcações e máquinas (cite-se: Arla32, aditivo estabilizador de diesel, dentre outros). Todos os produtos devem atender aos padrões de qualidade da ANP. No tocante ao GNV, a execução deverá espelhar as condições comerciais nacionais do contrato, salvo impedimento por regulação local.
1.5. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, postos credenciados nas localidades especificadas no ANEXO D do TR, garantindo cobertura adequada às necessidades da CONTRATANTE.
Novas localidades poderão ser incluídas ao longo da vigência contratual, conforme evolução das demandas operacionais, mediante comunicação formal da CONTRATANTE.
1.5.1. É vedada qualquer forma de restrição, segmentação ou limitação de acesso à rede credenciada da CONTRATADA, seja por tipo de combustível, categoria de veículo, horário de atendimento ou qualquer outro critério que comprometa a plena execução contratual. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e demais instrumentos vinculados ao processo de contratação.
1.5.2. A localização dos postos de abastecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) Estar presente em todas as cidades listadas no ANEXO D;
b) Estar situado em rodovias e estradas federais ou estaduais;
c) Localizar-se a, no máximo, 10 km das unidades fixas da CONTRATANTE indicadas no ANEXO D;
d) Manter distância máxima de 300 km entre si, garantindo cobertura em toda a malha viária necessária.
e) Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os
07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
1.5.2.1. É vedada a existência de estabelecimentos listados como credenciados que não estejam disponíveis para uso da CONTRATANTE (restrição de rede). A rede credenciada deverá ser integralmente acessível, sem restrições operacionais, geográficas ou comerciais.
1.5.2.2. O faturamento dos combustíveis deverá observar o preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento, respeitada a Lei 13.455/2017. Para efeito de controle, adota-se como limite máximo (teto) o "Preço Médio de Revenda" divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para a respectiva Unidade da Federação (UF) na semana de levantamento da transação. Visando garantir a economicidade, prevalecerá sempre o menor valor apurado entre o preço praticado no posto e o teto da ANP, sobre o qual deverão incidir, obrigatoriamente, os eventuais descontos previstos em contrato.
1.5.2.3. Para fins de controle, deverá ser utilizada a tabela da ANP disponível na seção "Preços Médios Semanais: Brasil, Regiões, Estados", considerando-se como valor máximo admitido, por litro, aquele constante na coluna "Preço Médio Revenda", correspondente ao Estado onde ocorrer a transação do veículo, embarcação ou máquina. Em caso de alteração na estrutura do sítio eletrônico da ANP, deverá ser utilizada a pesquisa equivalente que reflita os mesmos parâmetros.
1.5.3. A CONTRATADA credenciará, às suas expensas, novos estabelecimentos indicados, em até 15 dias corridos em capitais/Região Metropolitana e 30 dias corridos nas demais localidades, salvo comprovado motivo alheio à sua atuação, sob pena de sanções.

1.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, aplicativos móveis compatíveis com os sistemas Android e iOS, devidamente atualizados e otimizados para uso pelos servidores/usuários e gestores da CONTRATANTE. Os aplicativos deverão atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:
a) Acesso e Segurança: Disponibilizar autenticação biométrica (digital e/ou facial);
Disponibilizar mecanismos seguros de alteração e recuperação de senha, com validações de segurança compatíveis com as melhores práticas de proteção de dados.
b) Monitoramento e Alertas Operacionais: Enviar notificações automáticas de abastecimentos fora do padrão, conforme parâmetros previamente cadastrados pela Administração.; Emitir alertas de vencimento de manutenção preventiva, considerando dados de quilometragem, tempo, relatórios e demais registros do sistema.
c) Localização de Postos Credenciados: Exibir a localização em tempo real dos postos credenciados, com atualização dinâmica; Permitir integração nativa com aplicativos de navegação, tais como Google Maps, Waze ou Apple Maps, possibilitando ao usuário traçar rotas, verificar distâncias e acessar informações relevantes sobre cada estabelecimento.
d) Usabilidade e Desempenho: Os aplicativos deverão possuir interface intuitiva, responsiva e de fácil compreensão pelo usuário final; Deverão ser compatíveis com as versões mais recentes dos sistemas operacionais Android e iOS, bem como com as versões imediatamente anteriores ainda suportadas pelos respectivos fabricantes.
e) Disponibilidade e Suporte Técnico: As aplicações deverão manter alta disponibilidade operacional, garantindo pleno funcionamento para consultas e operações no mínimo 99% do tempo mensal; A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para correções, atualizações e melhorias, sempre que solicitado pela Administração.
1.5.5. Para os perfis de GESTORES, os aplicativos deverão obrigatoriamente disponibilizar, no mínimo, as seguintes operações e funcionalidades administrativas:
a) Gestão de Veículos e Motoristas: Visualização dos veículos cadastrados por unidade, incluindo placa, modelo, situação, quilometragem e demais informações pertinentes; Visualização dos motoristas cadastrados por unidade, com indicação de status, dados cadastrais essenciais e vínculo com os veículos ou embarcações;
Cadastramento, edição e inativação de veículos, motoristas e usuários gestores do sistema, respeitando os níveis de permissão estabelecidos pela Administração.
b) Consultas Operacionais e Financeiras: Consulta completa aos históricos de abastecimento, com filtros por período, motorista, veículo/embarcação, tipo de combustível, posto credenciado e valores; Verificação do saldo de abastecimento por veículo ou embarcação, permitindo controle em tempo real das quotas mensais e do consumo acumulado; Gestão de Quotas: Edição das quotas de abastecimento dos veículos e embarcações, com possibilidade de ajustes individuais ou coletivos, conforme autorização da CONTRATANTE; Registro automático das alterações para fins de auditoria e rastreabilidade.
c) Funcionalidades Complementares e Evolutivas: Implementação de outras funcionalidades compatíveis com boas práticas de mercado, desde que não impliquem custos adicionais sem prévia autorização da Administração; Inclusão de melhorias contínuas que ampliem a eficiência do monitoramento, controle e gestão do consumo de combustível, conforme evolução tecnológica dos aplicativos.
1.5.6. Em caso de falha ou indisponibilidade do sistema online, a CONTRATADA deverá adotar, de forma imediata, soluções que assegurem a continuidade dos serviços, garantindo o funcionamento das operações essenciais, a integridade das informações e a sincronização dos dados após o restabelecimento do sistema, bem como comunicar prontamente à CONTRATANTE a ocorrência e as medidas corretivas adotadas.
1.6. Compete à CONTRATADA realizar o cadastramento e a manutenção cadastral de todos os veículos, embarcações e equipamentos da CONTRATANTE no sistema de Abastecimento, observando integralmente o prazo e as condições estabelecidos no ANEXO G do TR, abrangendo, no mínimo:
a) identificação do ativo (placa, chassi/serial, nº de patrimônio e unidade/lotação);
b) parâmetros técnicos e operacionais (tipo(s) de combustível permitido(s), capacidade do tanque e, quando aplicável, horímetro/odômetro);
c) regras de controle (limites por transação/dia/mês, janelas de horário, municípios/rotas/locais autorizados e identificação do condutor/credencial);
d) vinculação e ativação das credenciais de abastecimento (cartão, RFID ou meio digital equivalente) ao respectivo ativo;
e) atualização imediata a cada inclusão, alteração, transferência ou desmobilização, com trilha de auditoria;
f) disponibilização de meios para carga em lote e integração via API/arquivos com os sistemas corporativos da CONTRATANTE; e
g) garantia de integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados cadastrais, em conformidade com a legislação aplicável.
1.7. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir o registro completo, preciso e rastreável de todos os dados relacionados a veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, bem como de seus respectivos condutores, incluindo datas e horários das operações, serviços realizados, produtos adquiridos, quilometragem para veículos e horas de uso para embarcações, máquinas e equipamentos, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no ANEXO I do TR. Fica expressamente vedada qualquer limitação técnica ou contratual que restrinja a visualização ou o tratamento desses dados.
1.7.1. As informações e relatórios gerenciais gerados pelo sistema deverão estar integralmente disponíveis para extração pela CONTRATANTE, sem qualquer restrição quanto ao período, histórico, volume de dados ou unidade federativa envolvida, permitindo

acesso contínuo desde o início da contratação. A CONTRATADA fica proibida de impor limitações sob o argumento de que os contratos das unidades regionais possuem condições distintas, devendo garantir acesso
uniforme, completo e irrestrito a todos os dados consolidados da frota nacional da PF.
1.8. Todos os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão permitir livre parametrização por período, conforme definido pelo gestor nacional da frota ou servidores indicados pela CONTRATANTE, de modo a viabilizar análises comparativas e estratégicas, sem qualquer limitação quanto ao intervalo temporal selecionado. É vedada à CONTRATADA a imposição de restrições, bloqueios, recortes de dados ou qualquer limitação operacional que dificulte ou impeça a extração de séries históricas completas ou relatórios consolidados nacionais da CONTRATANTE.
1.8.1. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos relacionados ao sistema será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal feita pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar resposta tempestiva, medidas corretivas eficazes e manutenção contínua da integridade e disponibilidade das informações, sem prejuízo às rotinas operacionais.
1.9. A implantação do sistema de gerenciamento de frota observará os prazos e demais condições estabelecidas no ANEXO G do TR, devendo seguir as diretrizes técnicas e operacionais aqui previstas, sob supervisão do gestor nacional de frota.
1.9.1. Os gestores regionais, representantes dos demais contratantes, poderão solicitar adaptações conforme suas realidades locais, desde que haja viabilidade técnica, razoabilidade e anuência expressa do gestor nacional.
1.10. Integração de Dados Operacionais: O Sistema ABASTECIMENTO, de abrangência nacional, deverá consolidar os dados de abastecimento de veículos, embarcações e máquinas da CONTRATANTE. A integração deve permitir análise precisa dos custos operacionais, contemplando despesas com combustíveis, conforme diretrizes deste TR.
1.10.1. Quando a mesma empresa for responsável pelos serviços de abastecimento e manutenção da frota da CONTRANTE, deverá promover a consolidação integrada dos dados de manutenção preventiva e corretiva e dos registros de abastecimento de todos os veículos, embarcações e máquinas da CONTRATANTE. A integração deverá assegurar coerência, padronização e rastreabilidade, permitindo a análise precisa dos custos operacionais, contemplando despesas com combustíveis, peças, serviços de manutenção e demais ocorrências registradas, em conformidade com as diretrizes e requisitos definidos neste Termo de Referência.
1.11. Inteligência artificial para fiscalização preventiva — O sistema da CONTRATADA deverá incorporar mecanismos de inteligência artificial (IA), capazes de realizar análise preditiva e detecção automática de padrões atípicos relacionados ao abastecimento das viaturas, identificando situações como consumo acima da média histórica, abastecimentos realizados fora do horário operacional, em locais não autorizados ou não usuais, volume incompatível com a capacidade do tanque, repetições anômalas em curtos intervalos, entre outros indícios de irregularidade, mediante alertas em tempo real e explicabilidade mínima dos modelos.
1.11.1. A solução deverá emitir alertas automáticos em tempo real aos gestores da frota, permitindo a atuação preventiva, o fortalecimento dos mecanismos de conformidade, a redução de riscos de fraude e a melhoria contínua do monitoramento do abastecimento em todo o território nacional.
2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PARA ABASTECIMENTO E PEDÁGIO - CARTÃO E TAG
2.1. Cada veículo, embarcação ou equipamento da CONTRATANTE deverá ser devidamente cadastrado no sistema da CONTRATADA, com identificação por meio de atributos essenciais, tais como: placa, tipo de ativo (veículo, embarcação, equipamento), status operacional (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, número de chassi, tipo de combustível, marca, modelo, versão, fabricante, ano de fabricação e modelo, número de patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, horas de uso (embarcações), cor, entre outros dados necessários à gestão integrada e rastreável da frota.
2.2. Identificação: Cada bem da CONTRATANTE (veículos, embarcações e equipamentos), deverá ser identificado no sistema da CONTRATADA por meio de cartão físico (unicamente para abastecimento) contendo os dados essenciais para sua individualização e controle.
2.2.1. Os veículos deverão, adicionalmente, receber TAGs compatíveis com sistemas de leitura RFID, para viabilizar o abastecimento automatizado nos postos que disponham dessa tecnologia, bem como a livre passagem em todas as praças de pedágio do território nacional com sistema AVI (Automatic Vehicle Identification). As TAGs deverão conter tecnologia antifraude baseada em criptografia, bloqueio por georreferenciamento e sensores de proximidade, de forma a impedir uso indevido fora do veículo autorizado. O sistema deverá registrar todas as leituras de TAG em tempo real, permitindo auditoria cruzada com abastecimentos e passagens de pedágio.
2.2.2. Utilização de Múltiplas TAGs: A CONTRATADA poderá fornecer mais de uma TAG por veículo, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e justificada tecnicamente, com controle individualizado de cada dispositivo no sistema. Essa medida visa agilizar operações, reduzir falhas, aumentar a segurança e garantir continuidade dos serviços.
Todavia, permanecendo a CONTRATADA inteiramente responsável por gestão, integração, substituição e segurança, inclusive SLAs equivalentes aos do contrato principal.
2.2.2.1. A implementação poderá ocorrer via subcontratação, desde que autorizada e em conformidade com a legislação vigente, permanecendo a CONTRATADA responsável pela gestão, integração, substituição e rastreabilidade das TAGs, assegurando prevenção de fraudes e aderência aos padrões de segurança.
2.3. A CONTRATADA será responsável pela implementação, operação e manutenção de sistema web que permita ao CONTRATANTE cadastrar os veículos oficiais com direito à isenção de pedágio, conforme previsto na Resolução ANTT 6.032/2023.

2.3.1. O sistema da CONTRATADA deverá ser integrado às plataformas das concessionárias de rodovias, garantindo a identificação automática dos veículos oficiais isentos do pagamento de pedágio, a aplicação da isenção tarifária e a liberação imediata nas praças de pedágio em todo o território nacional. A solução tecnológica deverá assegurar alta disponibilidade, confiabilidade e plena conformidade com os requisitos estabelecidos pela ANTT e pelas concessionárias, viabilizando o exercício do direito à gratuidade previsto na norma reguladora, incluindo lista de controle (whitelist) e logs de passagem. BIs e relatórios exportáveis (CSV/XLSX/XML/JSON) são obrigatórios.
2.3.2. O sistema deverá, ainda, oferecer à CONTRATANTE as seguintes funcionalidades:
2.3.2.1. Gestão de TAGs: Permitir a realização de operações de ativação, bloqueio e alteração das TAGs vinculadas às viaturas, assegurando controle preciso, rastreabilidade e segurança das informações gerenciadas.
2.3.2.2. Relatórios Gerenciais e BI: Disponibilizar relatórios gerenciais customizáveis, conforme as necessidades da Administração, incluindo ferramentas de Business Intelligence (BI) que possibilitem a análise detalhada da utilização das TAGs, com filtros, dashboards e exportação de dados.
2.3.2.3. Integração com Sistemas da CONTRATANTE: Disponibilizar APIs (Application Programming Interfaces) que possibilitem a integração plena com os sistemas internos da CONTRATANTE, permitindo a consolidação e o cruzamento de informações em um ambiente único e seguro.
2.4. Fornecimento e Substituição de TAGs: O fornecimento das TAGs pela CONTRATADA não implicará qualquer ônus à CONTRATANTE, seja na adesão inicial, em taxas adicionais ou em substituições decorrentes de desgaste, falha ou necessidade operacional. A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos em perfeitas condições de uso e realizar sua inclusão ou substituição, quando solicitado pelos gestores do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da solicitação formal.
2.4.1. A emissão inicial de cartões e TAGs RFID será autorizada pelos gestores do contrato e realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Em caso de transferência de bens ou usuários entre unidades internas da Polícia Federal que exija a emissão de novos dispositivos, o custo será integralmente suportado pela CONTRATADA.
2.5. Local de Entrega dos Cartões e TAGs: Os cartões e/ou TAGs RFID deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nos Setores de Logistica (SELOGs) da CONTRATANTE, conforme os endereços e localidades especificadas no ANEXO D do TR, observando os prazos e condições estabelecidos pelos gestores do contrato e ANEXO G.
2.6. Acesso às Bases de Dados Contratuais: Fica a CONTRATADA proibida de impor quaisquer limitações sob alegação de distinções contratuais entre unidades regionais da CONTRATANTE, devendo garantir acesso uniforme, completo e irrestrito a todos os dados consolidados da frota nacional da CONTRATANTE. O sistema da CONTRATADA deverá garantir aos gestores nacionais de frota e representantes indicados pela Diretoria de Administração e Logistica da PF - DLOG/PF o acesso integral aos dados nacionais por meio de autenticação única (login único). O sistema deve dispor, ainda, de funcionalidade que permita ao usuário, dentro de uma mesma sessão logada, selecionar, alternar e visualizar as diferentes bases contratuais (contratos centralizados ou descentralizados das Superintendências Regionais da CONTRATANTE), sem a necessidade de múltiplos credenciamentos (logins). Todos os acessos e navegações serão registrados em logs de auditoria para assegurar a rastreabilidade, a integridade e a conformidade com as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE.
2.7. Todos os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão permitir livre parametrização por período, conforme definido pelo gestor nacional da frota ou servidores indicados pela CONTRATANTE, de modo a viabilizar análises comparativas e estratégicas, sem qualquer limitação quanto ao intervalo temporal selecionado. É vedada à CONTRATADA a imposição de restrições, bloqueios, recortes de dados ou qualquer limitação operacional que dificulte ou impeça a extração de séries históricas completas ou relatórios consolidados nacionais da CONTRATANTE.
2.8. Remuneração pela Utilização das TAGs: A remuneração pelos serviços relacionados à utilização das TAGs estará compreendida na Taxa de Administração, a ser aplicada exclusivamente nos meses em que houver, no mínimo, uma utilização registrada da TAG vinculada ao bem da CONTRATANTE. Nos meses em que não houver registro de uso, a taxa não será cobrada, ainda que a TAG permaneça ativa, funcional e apta para utilização em abastecimentos ou passagens por praças de pedágio. Deverá, ainda, haver Relatório de medição mensal com informação das TAGs utilizadas e inativas, por unidade e por ativo.
2.9. Vinculação Obrigatória de Cartões e TAGs: É expressamente vedada a emissão ou utilização de cartões e/ou TAGs RFID que não estejam devidamente vinculados, de forma individualizada e rastreável, ao veículo, embarcação, máquina ou equipamento ao qual se destinam. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a emissão de dispositivos genéricos, permanentes ou desvinculados de ativos específicos, sendo proibida sua solicitação pela CONTRATANTE ou por quaisquer unidades participantes, sob pena de descumprimento contratual.
2.9.1. Em caráter excepcional, exclusivamente nos casos de perda, extravio, danificação ou substituição do cartão ou TAG original do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar cartão "coringa" e/ou TAG "coringa", devidamente registrados no sistema e temporariamente autorizados, para garantir a continuidade das operações até a chegada e ativação do dispositivo definitivo. Esses dispositivos temporários deverão ser integralmente rastreáveis, vinculados no sistema ao veículo ou equipamento impactado e utilizados apenas pelo período estritamente necessário, sendo automaticamente desabilitados após a entrega e vinculação do cartão ou TAG definitivo.
3. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter solução tecnológica (sistema web responsivo e aplicativos móveis) em estrita conformidade com os requisitos técnicos do ANEXO I do TR, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento em tempo real das informações cadastrais, operacionais e financeiras dos veículos, embarcações e equipamentos. Todas as transações devem possuir registro íntegro e histórico preservado, inclusive após alterações operacionais. O sistema deve garantir segurança, rastreabilidade, validação dos lançamentos, preservação do histórico e disponibilidade imediata dos dados, além de integração com os sistemas da CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATANTE poderá fixar cotas mensais ou anuais de abastecimento por veículo e/ou por unidade (Diretorias, Superintendências, Delegacias, UASG/UG), sem prejuízo do valor global contratado e exclusivas às despesas de abastecimento deste contrato.
3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no sistema de gerenciamento de frota, funcionalidade específica para parametrização de cotas e subcotas por unidade da CONTRATANTE, bem como por ativo e tipo de combustível, com alertas a 80% e 100%, bloqueio automático acima do limite (com liberação excepcional por gestor autorizado e trilha de auditoria) e relatórios/APIs de consumo, saldos e histórico.
3.4. Quando coexistirem cotas por veículo e por unidade/subcota, prevalecerá o menor saldo disponível no momento da transação. Saldos não migram entre períodos, salvo determinação expressa do gestor, que poderá remanejar cotas/subcotas a qualquer tempo.
3.5. Autenticação nas transações: Para todas as transações de abastecimento realizadas no sistema da CONTRATADA, sejam elas online, via aplicativo ou solicitadas eletronicamente (computador, tablet, celular ou telefonia), será obrigatória a identificação do usuário e a autenticação mediante senha pessoal intransferível ou biometria. Tais mecanismos devem garantir a segurança, a validação e a rastreabilidade da operação, sendo que os canais de contingência deverão assegurar, obrigatoriamente, o mesmo nível de registro e lastro das transações online, em conformidade com os requisitos do TR.
3.6. Gerenciamento de credenciais de acesso: A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de seu portal web e aplicativo compatível com os sistemas operacionais iOS e Android, funcionalidades que permitam aos usuários autorizados, especialmente os gestores da Polícia Federal, realizar autonomamente a obtenção, recuperação e alteração de senhas de acesso ao sistema, garantindo praticidade, segurança e conformidade com os protocolos de autenticação definidos no Termo de Referência.
3.7. Relatórios gerenciais fundamentais: A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo real e sem restrição de períodos, relatórios gerenciais fundamentais aos órgãos gerenciador e participantes.
Estes relatórios deverão ser exportáveis em formatos abertos (CSV, XLSX, XML) e integráveis via API, assegurando interoperabilidade com os sistemas internos da CONTRATANTE, conforme exigências constantes no ANEXO I do TR:
3.7.1. Relatório Cadastral dos veículos, máquinas e equipamentos, contendo, no mínimo:
local de cadastro, marca, tipo, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo de combustível, placa/UF, chassi/número de série, potência (em HP ou SHP), número RENAVAM, capacidade do tanque, média de consumo (km/l ou litro/h).
3.7.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA), com informações detalhadas por ativo, incluindo local de cadastro, marca, tipo, modelo, cor, consumo médio, custo por quilômetro rodado, e comparativo entre unidades da federação, com visualização em dashboards interativos e exportação em formatos abertos.
3.7.3. Controle de Operação, contendo dados consolidados de transações e totalizadores gerenciais.
3.8. Relatórios Específicos: A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a emissão de relatórios específicos, desde que relacionados aos objetivos de controle e gestão da frota, observando-se os princípios da razoabilidade e da viabilidade técnica. Tais relatórios deverão ser disponibilizados sem restrições quanto ao período, formato ou frequência, conforme necessidade operacional devidamente justificada pelos gestores do contrato.
3.9. Para assegurar a continuidade da prestação dos serviços em situações excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo que permita o registro manual das transações de abastecimento por contato telefônico, disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Esse procedimento será aplicável nos casos de indisponibilidade do sistema no posto de abastecimento ou de extravio, dano ou inutilização dos cartões e/ou TAGs vinculados aos veículos, embarcações e equipamentos da CONTRATANTE, sendo obrigatória a identificação do usuário responsável pela solicitação.
3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema de gestão para administração e manutenção básica dos cartões e TAGs, que permita a execução de procedimentos como correção de transações de abastecimento, alteração de senhas, atualização cadastral, bloqueio e desbloqueio de dispositivos, de forma segura e eficiente.
3.11. A rede credenciada deverá estar devidamente equipada e integrada ao sistema de fornecimento de combustíveis, de modo a permitir a identificação e validação das transações por meio dos cartões e/ou TAGs, login de usuário e identificação dos veículos, embarcações e máquinas vinculados à CONTRATANTE.
3.12. No momento da utilização dos produtos ou serviços contratados de abastecimento, será obrigatória a identificação do veículo, embarcação e máquina por meio de cartão e/ou dispositivo RFID ou tecnologia equivalente, vinculado ao respectivo bem, sendo exigida a utilização de senha individual para autenticação da operação.
3.13. Cada usuário da CONTRATANTE deverá ser devidamente cadastrado no sistema da CONTRATADA, com identificação mínima composta por nome completo, matrícula funcional, número de CPF, unidade de lotação, número de telefone celular e endereço de e-mail funcional.

3.14. O condutor devidamente identificado e validado no momento da operação será considerado responsável pela transação de abastecimento realizada, respondendo pela conformidade da operação perante a CONTRATANTE.
3.15. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o registro e controle de abastecimentos com diferentes tipos de combustíveis para um mesmo veículo, embarcação e máquina, considerando a possibilidade de utilização de bicombustíveis na frota da CONTRATANTE. Deverá também contemplar os demais produtos e serviços previstos neste ANEXO.
3.16. Controle de limite de crédito: O sistema da CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o estabelecimento de limite de crédito mensal, em moeda corrente nacional, para cada veículo, embarcação, máquina ou equipamento integrante de sua frota. Tal limite não poderá ser excedido sem autorização expressa dos gestores do contrato, conforme o nível de competência, por meio do aplicativo (Android e iOS) ou do sistema web.
3.16.1. O sistema deverá incluir funcionalidades de alerta automático de aproximação do limite, bloqueio preventivo em caso de tentativa de transação acima do valor autorizado, e possibilidade de liberação imediata via aplicativo por gestor autorizado.
3.16.2. As transações de abastecimento realizadas pela rede credenciada que ultrapassem o limite previamente definido, sem a devida autorização, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
3.17. A emissão de cartões, chips e TAGs de identificação por radiofrequência (RFID) será autorizada pelos gestores do contrato, sendo que a primeira emissão será realizada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.18. Nos casos de transferência de veículos, embarcações e equipamentos entre Unidades da CONTRATANTE que demandem a confecção de novos cartões e/ou TAGs, os custos decorrentes serão integralmente suportados pela CONTRATADA.
3.19. Migração do bem entre contratos: O sistema da CONTRATADA deverá permitir a migração de veículos, embarcações e equipamentos entre diferentes contratos da CONTRATANTE, desde que validada pelo Gestor Regional da unidade recebedora, sem necessidade de emissão de novos cartões ou TAGs.
3.20. Níveis de acesso ao sistema: O sistema deverá contemplar níveis de acesso conforme a Unidade da Federação vinculada ao contrato, sendo reservado exclusivamente aos gestores nacionais da CONTRATANTE ou servidores indicados pela Diretoria de Administração e Logística (DLOG/PF) o acesso integral à base de dados da Polícia Federal, abrangendo todos os contratos, por meio de login único.
3.21. Bloqueio de cartões e TAGs: O sistema deverá permitir o bloqueio imediato de qualquer cartão, chip ou TAG, tanto local quanto regionalmente, por meio do respectivo gestor, ou mediante comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico da CONTRATADA.
3.21.1. Bloqueio temporário: Deverá ser possível realizar o bloqueio temporário de cartões, chips ou TAGs, com o objetivo de evitar custos desnecessários com a confecção e emissão de novos dispositivos.
3.22. Solicitação de segunda via: O sistema deverá dispor de funcionalidade para solicitação e emissão de segunda via de cartões e TAGs.
3.23. Substituição por desgaste natural: A substituição de cartões ou TAGs que apresentem desgaste decorrente do uso regular deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
3.24. Emissão de comprovante de transação: O sistema da CONTRATADA deverá emitir, automaticamente e independentemente de solicitação do condutor, comprovante da transação contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação do ponto de abastecimento (nome, município e unidade federativa);
b) Identificação da praça de pedágio de passagem do veículo (nome, estrada, município e unidade federativa);
c) Identificação do veículo, máquina, embarcação ou equipamento (marca, modelo, placa e unidade de lotação);
d) Data e hora da transação;
e) Registro do hodômetro no momento da operação de abastecimento;
f) Tipo de combustível fornecido;
g) Quantidade abastecida, conforme unidade de medida aplicável;
h) Valor total da operação de abastecimento;
i) Saldo disponível para abastecimento no cartão vinculado ao respectivo bem.
3.24.1. Nos casos excepcionais em que a transação for realizada de forma offline, mediante atendimento telefônico autorizado, o registro da operação deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações previstas no item anterior, de modo a garantir a integridade, autenticidade e rastreabilidade da transação.
3.25. Fiscalização e Gestão de Custos: O sistema da CONTRATADA deverá permitir a atuação simultânea de múltiplos fiscais designados pela CONTRATANTE, garantindo rastreabilidade das ações, transparência e registro individualizado das atividades de fiscalização.
3.25.1. O sistema deverá dispor de painel eletrônico de gestão contratual, com indicadores chave de desempenho (KPIs), alertas automáticos de anomalias e integração direta com o módulo de gestão de contratos da Plataforma +Brasil ou outro sistema oficial indicado pela CONTRATANTE.
3.25.2. Deverá, também, possibilitar a emissão de notas fiscais segmentadas por centro de custo, conforme a unidade requisitante, e por item individualizado (veículo, embarcação ou equipamento), permitindo controle detalhado dos gastos, conciliação contábil e rastreabilidade por ativo.

3.25.3. Além disso, o sistema deverá permitir que o gestor do contrato defina e altere, sempre que necessário, os valores atribuídos a cada centro de custo, conforme conveniência e planejamento da CONTRATANTE, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e governança pública.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO ABASTECIMENTO
4.1. Na rescisão, a CONTRATADA deve prover, em até 10 dias úteis, exportação integral de dados (inclui dicionário/ER, chaves de integração, manuais) e suporte de transição por 30 dias, sem custos adicionais, garantindo continuidade operacional da CONTRATANTE.
4.2. Conformidade regulatória dos produtos: Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a regulamentação específica aplicável ao setor, observando, em especial, as diretrizes técnicas e operacionais vigentes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
4.3. Controle de qualidade e regularidade dos estabelecimentos: A CONTRATADA deverá manter controle sistemático sobre os estabelecimentos credenciados para abastecimento, assegurando a regularidade de funcionamento e a conformidade da qualidade dos combustíveis fornecidos, nos termos
das normas vigentes e das exigências contratuais.
4.4. Identificação dos estabelecimentos credenciados e acesso à rede: Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão manter, em local visível, identificação clara e permanente como integrantes da rede credenciada, conforme previsto no contrato, estando plenamente aptos ao atendimento da CONTRATANTE. É vedada qualquer forma de restrição de uso da rede credenciada à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções.
4.5. Comunicação de irregularidades e medidas corretivas: Em caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou descumprimento de normas por parte dos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, registrar o evento no sistema com evidências (como fotos, laudos ou documentos comprobatórios), denunciar os fatos às autoridades competentes e disponibilizar relatório detalhado das providências adotadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Todas as medidas corretivas deverão ser adotadas de forma célere e eficaz, visando o saneamento das irregularidades e a preservação da conformidade contratual.
4.5.1. Exclusão de estabelecimentos pela CONTRATANTE: A CONTRATANTE poderá solicitar a exclusão de qualquer estabelecimento da rede credenciada que apresente produtos com qualidade questionável ou que preste serviços de forma inadequada, cabendo à CONTRATADA atender à solicitação nos termos do contrato.
4.5.2. Retirada de estabelecimentos: A CONTRATADA deverá apresentar justificativa e informar previamente à CONTRATANTE sobre a retirada de qualquer posto de abastecimento da rede credenciada.
4.6. Extensão de benefícios à CONTRATANTE: Promoções, descontos ou vantagens oferecidas pelos estabelecimentos credenciados deverão ser estendidas, de forma irrestrita, à CONTRATANTE, desde que amparadas pela legislação vigente.
4.7. Aferição de valores dos combustíveis: Os valores unitários dos combustíveis fornecidos serão aferidos com base nos "Preço Médio Revenda" praticados no Estado, conforme "Levantamento de Preços de Combustíveis" realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
4.7.1. Glosa de valores abusivos: Serão considerados abusivos e glosados no processo mensal de pagamento os valores que excedam o limite máximo por litro, conforme indicado levantamento realizado pela ANP.
4.7.2. Confrontação automática de valores antes do faturamento: A
CONTRATADA deverá, antes da emissão de cada fatura, executar confrontação automática de 100% das linhas de transações do período com a base ANP — "Preços Médios Semanais: Brasil, Regiões e Estados", adotando como teto o "Preço Médio Revenda" aplicável à UF, à semana epidemiológica correspondente à data da transação e ao produto conciliado.
4.7.3. O sistema deverá evidenciar, por linha, a origem ANP utilizada (UF, semana epidemiológica, produto), bem como data/hora de captura, versão e hash da base. Deverá, ainda, adotar as seguintes regras:
a) UF considerada será a do estabelecimento (CNPJ/UF) ou do georreferenciamento;
b) o produto será casado por tabela de equivalência mantida no sistema; e
c) tolerância técnica de R$ 0,01/L para arredondamentos.
4.7.4. Na hipótese de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE acerca do preço praticado, respondendo por eventuais danos decorrentes de dolo, culpa, erro ou omissão, inclusive com a obrigação de ressarcimento dos valores indevidamente cobrados. A emissão da fatura ficará bloqueada enquanto houver pendência ou conciliação incompleta.
4.7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação dos preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, independentemente de estarem ou não configurados como abusivos.
1. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
1.1. O Sistema de Gerenciamento de MANUTENÇÃO abrangerá a administração, a gestão compartilhada e a auditoria das manutenções preventiva e corretiva da frota e demais ativos (veículos, embarcações, máquinas e equipamentos), por rede credenciada validada pela CONTRATANTE, operando em plataforma informatizada com registros imutáveis (trilhas de auditoria) e rastreabilidade fim a fim de todas as intervenções, independente de marca, modelo ou motorização. O objeto inclui, sem limitação, no mínimo os seguintes serviços e fornecimentos, sempre conforme manuais de fabricante e/ou especificações técnicas equivalentes:

a) Manutenção mecânica preventiva e corretiva;
b) Manutenção e revisões vinculadas à garantia de fábrica;
c) Manutenção elétrica;
d) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;
e) Lanternagem e funilaria;
f) Pintura automotiva;
g) Estofagem;
h) Alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas e balanceamento (simples e computadorizado);
i) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição;
j) Manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo;
k) Fornecimento de peças novas (originais do fabricante, genuínas ou de qualidade equivalente certificada), vedadas peças usadas ou recondicionadas sem anuência expressa da fiscalização;
l) Fornecimento de componentes e acessórios automotivos;
m)Fornecimento de placas de identificação veicular;
n) Fornecimento de extintores de incêndio e respectivas cargas;
o) Reparo e substituição de acessórios luminosos e sonoros de viaturas policiais;
p) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento conforme padrão visual da Polícia Federal, com fornecimento de todos os materiais necessários;
q) Lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
r) Serviços, peças e materiais de borracharia, incluindo fornecimento de pneus;
s) Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo aplicação e remoção de películas de controle solar e gravação de número de chassi;
t) Serviços/peças de blindagem realizados por empresa registrada no Exército e em conformidade com normas vigentes;
u) Todo e qualquer serviço/insumo tecnicamente necessário ao perfeito funcionamento do bem, ainda que não listado.
1.2. Para fins deste contrato, entende-se por gestão compartilhada o modelo em que a CONTRATADA provê sistema para controle, autorização, execução e auditoria das manutenções, com supervisão contínua da CONTRATANTE em todas as etapas.
1.3. O sistema deverá permitir gestão integrada de serviços, insumos, peças e custos, com rastreabilidade, trilhas de auditoria imutáveis, monitoramento em tempo real e APIs REST documentadas para integração com sistemas da CONTRATANTE. Todos os dados e metadados pertencem à CONTRATANTE; na rescisão, a CONTRATADA entregará, sem ônus, exportação integral (schema e dados) e documentação técnica.
2. DO SISTEMA, FLUXOS DE TRABALHO, CREDENCIADOS E RELATÓRIOS
2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter solução tecnológica (sistema web responsivo e aplicativos móveis) em estrita conformidade com os requisitos técnicos do ANEXO I do TR, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento em tempo real das informações cadastrais, operacionais e financeiras dos veículos, embarcações e equipamentos. Todas as transações devem possuir registro íntegro e histórico preservado, inclusive após alterações operacionais. O sistema deve garantir segurança, rastreabilidade, validação dos lançamentos, preservação do histórico e disponibilidade imediata dos dados, além de integração com os sistemas da CONTRATANTE.
2.2. A CONTRATANTE poderá estabelecer limites/cotas orçamentárias anuais de manutenção (preventiva, corretiva e itens correlatos) por unidade descentralizada (ex.: Diretoria, Delegacias, UASG/UG, ou outra estrutura administrativa definida), sem prejuízo do valor global contratado. As cotas destinam-se exclusivamente às despesas de manutenção abrangidas pelo objeto deste contrato.
2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no sistema de gerenciamento de frota, funcionalidade específica para parametrização de cotas e subcotas por unidade da CONTRANTE, contemplando, no mínimo:
I. Cota anual por unidade (R$), com possibilidade de rateio mensal/trimestral/semestral/anual;
II. Subcotas por categoria (p. ex.: peças, mão de obra, pneus/borracharia, funilaria/pintura, elétrica/eletrônica, blindagem e serviços correlatos);
III. Limites por evento/OS e por ativo (quando aplicável);
IV. Vínculo ao centro de custo e à UASG/UG/unidade;
V. Calendário do exercício financeiro e períodos de competência;
2.4. A criação, alteração, suplementação, transferência ou exclusão de cotas somente poderá ser realizada pelo Gestor do Contrato, respeitado o limite financeiro disponível no contrato e a disponibilidade orçamentária da Administração. Toda ação deverá conter justificativa e trilha de auditoria (data/hora, usuário e valores antes/depois).
2.5. O sistema deverá registrar a reserva do valor no momento da aprovação do orçamento/OS e disponibilizar relatórios e dashboards (por unidade, centro de custo, período e categoria), com exportação em formatos abertos e API para integração, assegurando rastreabilidade desde o início da contratação.
2.6. Em situação excepcional e justificada (viatura crítica em operação), o Gestor do Contrato poderá autorizar pontualmente a execução acima do saldo ("exceção operacional"), devendo regularizar a cota (suplementação/transferência) no prazo interno definido, com registro específico no sistema.

2.7. Fluxo de Orçamentação e Execução de Serviços: O processo de orçamentação e execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas, sob responsabilidade da CONTRATADA:
a) Orçamento inicial do credenciado;
b) Solicitação automática a no mínimo 3 credenciados, com prazo máximo de resposta definido;
c) Análise, negociação e aprovação do orçamento pela CONTRATADA, com disponibilização ao fiscal da CONTRATANTE, acompanhada da verificação contratual e pesquisa de conformidade de peças, produtos, acessórios e serviços;
d) Cobrança ativa da CONTRATADA para que os credenciados respondam às solicitações dentro do prazo estabelecido;
e) Comparativo automático com tabelas referenciais (Audatex, Cilia, Orion, FIPE, ANEXO H do TR);
f) Previsão explícita de início e término dos serviços;
g) justificativa obrigatória quando a menor proposta não for a escolhida; e
h) execução conforme orçamento aprovado.
2.8. Abertura de solicitação de serviço: Sempre que houver necessidade de manutenção, o gestor da frota e/ou fiscal deverá registrar solicitação de serviço no sistema e direcioná-la a estabelecimento credenciado pela CONTRATADA. O credenciado deverá apresentar orçamento detalhado, contendo, no mínimo: (i) código, nome, marca e quantidade das peças a serem aplicadas; (ii) descrição completa dos serviços, com identificação do procedimento técnico; (iii) número de horas e tempo padrão de execução; (iv) quilometragem para transporte, quando houver utilização de guincho; e (v) condições de garantia das peças e dos serviços ofertados.
2.8.1. Esse orçamento deve ser disponibilizado no sistema de forma estruturada, integrandos e ao fluxo de aprovação e auditoria previsto no contrato.
2.9. Prazo para apresentação do primeiro orçamento: O estabelecimento credenciado deverá apresentar o orçamento inicial no prazo máximo de 4 horas úteis, quando se tratar de serviços emergenciais, e de 8 horas úteis, nos casos de serviços ordinários, contado a partir do registro da solicitação no sistema, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e a integridade do fluxo de manutenção.
2.9.1. A CONTRATADA disporá de até 1 (um) dia útil para proceder à análise, validação e consolidação do orçamento apresentado, devendo registrar, no próprio sistema, justificativa formal sempre que houver descumprimento do prazo. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real do status da solicitação, com notificações automáticas aos gestores da frota e registro das respectivas justificativas em caso de atraso.
2.9.2. Contagem de horas comerciais: Para fins deste contrato, considera-se hora comercial o período compreendido entre 08h e 18h do mesmo dia. As solicitações registradas após as 12h terão o prazo complementar automaticamente transferido para o dia útil subsequente, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas comerciais para a contagem aplicável.
2.9.3. Início da contagem e forma de manifestação: A contagem dos prazos terá início no momento do registro da solicitação no sistema, exceto quando houver necessidade de apresentação física do bem, hipótese em que o prazo passará a fluir a partir da entrega do ativo ao credenciado.
Todas as manifestações do credenciado deverão ocorrer exclusivamente por meio do sistema informatizado, garantindo controle, rastreabilidade, auditoria e uniformidade das informações relativas ao atendimento.
2.10. Análise, aprovação e execução de orçamentos: A partir da disponibilização do orçamento no sistema, a CONTRATADA terá até 10 (dez) horas comerciais para realizar as negociações necessárias, verificar os itens contratuais e apresentar os orçamentos para aprovação do fiscal, acompanhados das pesquisas de conformidade de peças, produtos, acessórios e serviços.
2.10.1. A decisão sobre a aprovação dos orçamentos é exclusiva dos fiscais técnicos ou gestores. Todos os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço devem ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem bloqueios, mantendo o histórico completo desde o lançamento inicial até os valores finais, para comprovação da atuação da CONTRATADA e dos ganhos de economicidade.
2.10.2. A CONTRATADA é responsável por cobrar das empresas credenciadas o cumprimento do prazo de até 6 (seis) horas comerciais para resposta às solicitações de orçamento ou cotação, contadas a partir do registro da solicitação no sistema.
2.10.3. Também é responsabilidade da CONTRATADA tratar as omissões da rede credenciada, respeitando o prazo de até 10 (dez) horas comerciais a partir do lançamento da primeira solicitação no sistema, sem acumulação de prazos entre solicitações relacionadas ao mesmo orçamento.
2.10.4. Após aprovação do orçamento, o estabelecimento credenciado terá até 1 (um) dia útil para iniciar serviços corriqueiros, e até 5 (cinco) dias úteis para demais serviços. Ultrapassado esse prazo, deverá apresentar justificativa, sendo que casos específicos serão analisados conforme a natureza do problema.
2.10.5. O fiscal responsável pelo veículo, embarcação ou equipamento poderá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados nos orçamentos, utilizando os sistemas AUDATEX, CILIA ou ORIONl, bem como a tabela de preços referenciais constante no ANEXO H.
2.11. Inspeção prévia e informações obrigatórias nos orçamentos: O estabelecimento credenciado deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas nos veículos, embarcações ou equipamentos da CONTRATANTE, fornecendo relação completa com respectivos códigos, para verificação pelo fiscal.
2.11.1. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão conter, obrigatoriamente:
data de emissão, marca, modelo, ano e placa do veículo ou equipamento, hodômetro no momento da avaliação, e campo de observações para informações relevantes ao fiscal do contrato. A omissão dessas informações será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto a eventuais prejuízos decorrentes.

2.12. Descontos contratuais e glosas: Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar nos orçamentos antes da aprovação pelo fiscal. Caso os descontos não sejam aplicados por recusa do credenciado ou outro fator, o valor correspondente será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, mesmo que o orçamento tenha sido aprovado pelo fiscal.
2.13. Registro e conferência: O sistema deverá permitir rastreabilidade integral dos descontos e das glosas (por item, por nota e por evento), com histórico imutável, disponibilizando à fiscalização relatórios conciliados entre orçamento aprovado, execução, documento fiscal e pagamento, e indicando o enquadramento do desconto (incondicional ou condicional) para fins de conformidade tributária.
2.13.1. A CONTRATADA deverá sempre buscar a redução dos custos de manutenção da frota da CONTRATANTE, negociando com os credenciados para ampliar os benefícios econômicos, independentemente dos limites contratuais estabelecidos.
2.13.2. Orçamentos aprovados pela CONTRATADA em desacordo com o TR e seus anexos estarão sujeitos à glosa dos valores excedentes, independentemente da aprovação prévia pelo fiscal, conforme previsto no art. 8º, §1º da Lei 14.133/2021.
2.14. O sistema deverá disponibilizar, em tempo real, relatórios gerenciais com visualização por meio de Business Intelligence (BI), incluindo dashboards interativos, filtros por unidade, tipo de serviço, tempo de execução e custo por quilômetro rodado. Os relatórios devem permitir exportação em formatos abertos (.csv, .xlsx, .pdf) e integração com sistemas da CONTRATANTE, conforme exigido no ANEXO I do TR.
I - Histórico de manutenção: contendo valores de peças e mão de obra, total da operação, placa, quilometragem, estabelecimento executante, garantias, quantidade de peças, horas de serviço, descontos aplicados e demais dados que assegurem a integridade do histórico.
II - Histórico orçamentário e de cotações: com registro completo desde a abertura até o encerramento (inclusive cancelamentos), incluindo datas, horários, mudanças de status e identificação dos responsáveis por cada etapa (lançamento, aprovação, execução, recebimento, atesto, etc.).
III - Histórico de tempo de atendimento: detalhado por Ordem de Serviço (OS), com os tempos de execução de cada fase da orçamentação, conforme previsto no ANEXO G do TR.
IV - Relatórios e histórico de operações: O sistema deverá disponibilizar, em tela única, o histórico completo de operações por veículo, embarcação ou equipamento, incluindo todos os orçamentos já abertos, com comparativo de gastos acumulados nos últimos 12 (doze) meses em relação ao valor venal do bem na Tabela FIPE. Caso os gastos atinjam 50% desse valor, o sistema deverá emitir alerta automático. As informações devem estar disponíveis para impressão e visualização via Business Intelligence (BI). Deverão ser incluídas as seguintes funcionalidades:
a) Cadastro e composição da frota, com idade média dos ativos;
b) Ordem de serviço e orçamento eletrônico (inicial e complementar);
c) Registro de garantias de peças e serviços;
d) Histórico e comparação de orçamentos;
e) Relatórios por grupo de peças, mão de obra, tempo de execução e custos, com base em tabelas de referência por marca e modelo;
f) Cotação em tempo real, com transparência e agilidade;
g) Relação de estabelecimentos credenciados e uso de peças/serviços por unidade;
h) Custos por grupo e tipo de manutenção (preventiva e corretiva), por veículo, máquina ou equipamento;
i) Indicadores de custo por quilômetro rodado;
j) Alertas para substituições recorrentes de peças em prazo incompatível;
k) Pesquisa de garantias e preços de peças e serviços no sistema.
l) Todos os relatórios devem ser gerados com base em períodos definidos pelos gestores, sem restrições quanto a prazo, quantidade ou escopo, permitindo análises comparativas e de desempenho.
2.15. Relatórios específicos: A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário para o adequado controle da frota, solicitar a emissão de relatórios específicos, desde que compatíveis com os objetivos contratuais. Todos os relatórios gerenciais e informações produzidos pelo sistema deverão permanecer integralmente disponíveis para extração, sem qualquer restrição quanto ao período, histórico, volume de dados ou unidade federativa envolvida, assegurando acesso contínuo desde o início da contratação.
2.15.1. Relatórios gerenciais e BI: Disponibilizar relatórios gerenciais customizáveis, conforme as necessidades da CONTRANTE, incluindo ferramentas de Business Intelligence (BI) que possibilitem a análise detalhada da dos gastos de manutenção, com filtros, dashboards e exportação de dados.
2.15.2. Integração com sistemas da CONTRATANTE: Disponibilizar APIs (Application Programming Interfaces) que possibilitem a integração plena com os sistemas internos da CONTRATANTE, permitindo a consolidação e o cruzamento de informações em um ambiente único e seguro.
2.15.3. Acesso às bases de dados contratuais: Fica a CONTRATADA proibida de impor quaisquer limitações sob alegação de distinções contratuais entre unidades regionais da CONTRATANTE, devendo garantir acesso uniforme, completo e irrestrito a todos os dados consolidados da frota nacional da CONTRATANTE. O sistema da CONTRATADA deverá garantir aos gestores nacionais de frota e representantes indicados pela Diretoria de Administração e Logistica da PF - DLOG/PF o acesso integral aos dados nacionais por meio de autenticação única (login único). O sistema deve dispor, ainda, de funcionalidade que permita ao usuário, dentro de uma mesma

sessão logada, selecionar, alternar e visualizar as diferentes bases contratuais (contratos centralizados ou descentralizados da CONTRATANTE), sem a necessidade de múltiplos credenciamentos (logins). Todos os acessos e navegações serão registrados em logs de auditoria para assegurar a rastreabilidade, a integridade e a conformidade com as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE.

2.15.4. Todos os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão permitir livre parametrização por período, conforme definido pelo gestor nacional da frota ou servidores indicados pela CONTRATANTE, de modo a viabilizar análises comparativas e estratégicas, sem qualquer limitação quanto ao intervalo temporal selecionado. É vedada à CONTRATADA a imposição de restrições, bloqueios, recortes de dados ou qualquer limitação operacional que dificulte ou impeça a extração de séries históricas completas ou relatórios consolidados nacionais da CONTRATANTE.

2.16. Requisitos para notas fiscais e orçamentos: Para fins de pagamento mensal, cada nota fiscal emitida por estabelecimento credenciado deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento vinculado e a identificação do veículo, embarcação ou equipamento (placa ou número de patrimônio ou outro identificador). O orçamento registrado no sistema deverá, igualmente, incluir o número das respectivas notas fiscais emitidas. O descumprimento dessas exigências implicará devolução do documento à CONTRATADA para correção, com suspensão da contagem do prazo para pagamento.

2.17. Rede Credenciada: A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços nas localidades constantes do ANEXO D do TR. A critério da CONTRATANTE, essa rede poderá ser expandida para outras regiões, conforme necessidade operacional. É vedada qualquer restrição ao uso da rede credenciada pela CONTRATADA, devendo esta garantir acesso irrestrito a todos os pontos credenciados, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

2.17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, a relação completa de sua rede credenciada, sem qualquer limitação de atendimento à CONTRATANTE.

2.17.2. Utilização irrestrita da rede: Para garantir a plena execução contratual, a CONTRATANTE deverá ter acesso irrestrito à totalidade da rede credenciada apresentada pela CONTRATADA. É vedada a existência de oficinas ou estabelecimentos classificados como "credenciados" que estejam, de fato, indisponíveis para uso pela CONTRATANTE (rede restrita).

Tal prática configura descumprimento contratual e sujeita a CONTRATADA à sanção, especialmente no que tange à alocação de riscos e à execução contratual.

2.17.3. Proibição de cobrança de taxas de credenciamento: É vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa relacionada ao credenciamento de oficinas para atendimento da CONTRATANTE, sob pena de sanção por descumprimento.

2.17.4. Credenciamento de novos estabelecimentos: A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme critérios e prazos definidos no Anexo G do TR, nas seguintes situações:

a) Atendimento insatisfatório por parte da rede credenciada;
b) Prática de preços acima dos limites estabelecidos neste ANEXO e no TR;
c) Necessidade de ampliação da cobertura geográfica ou operacional;
d) Outras demandas técnicas justificadas pela CONTRATANTE.

2.18. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir o registro completo e rastreável dos dados de identificação dos veículos, embarcações e equipamentos, incluindo datas, horários, tipos de serviços realizados, produtos adquiridos, quilometragem (para veículos) e horas de uso (para embarcações e equipamentos), atendendo a todos os requisitos estabelecidos no ANEXO I do TR.

2.18.1. Integração de dados operacionais — Quando a mesma CONTRATADA for responsável pelos serviços de abastecimento e manutenção da frota da CONTRANTE, deverá promover a consolidação integrada dos dados de manutenção preventiva e corretiva e dos registros de abastecimento de todos os veículos, embarcações e máquinas da CONTRATANTE. A integração deverá assegurar coerência, padronização e rastreabilidade, permitindo a análise precisa dos custos operacionais, contemplando despesas com combustíveis, peças, serviços de manutenção e demais ocorrências registradas, em conformidade com as diretrizes e requisitos definidos neste Termo de Referência.

2.19. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos relacionados ao sistema utilizado pela CONTRATADA será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da ocorrência pela CONTRATANTE.

2.20. A implantação do sistema de gerenciamento de frota observará os prazos e demais condições estabelecidas no ANEXO G do TR, devendo seguir as diretrizes técnicas e operacionais aqui previstas, sob supervisão dos gestores nacional e regionais de frota da CONTRATANTE.

2.20.1. Os gestores regionais, representantes dos demais contratantes, poderão solicitar adaptações conforme suas realidades locais, desde que haja viabilidade técnica, razoabilidade e anuência expressa do gestor nacional.

2.21. Inteligência artificial para fiscalização preventiva — O sistema da CONTRATADA deverá incorporar mecanismos de inteligência artificial (IA) e análise preditiva voltados ao monitoramento contínuo das viaturas, identificando automaticamente padrões atípicos ou indícios de falha, tais como: aumento anormal do consumo, recorrência de intervenções corretivas, variações incompatíveis de desempenho, utilização fora dos padrões operacionais e demais inconsistências relevantes ao ciclo de manutenção.

2.21.1. A solução deverá gerar alertas automáticos aos gestores da frota, permitindo a antecipação de problemas mecânicos, a redução de indisponibilidade das viaturas, o aprimoramento do planejamento de manutenção preventiva e o fortalecimento dos controles de conformidade, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas no TR e seus Anexos.
2.22. Aplicativo para gestão de frota e manutenção - GESTOR: A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS, voltado aos usuários perfilados como gestores e fiscais da frota, com as seguintes funcionalidades mínimas:
a) Consulta ao histórico de manutenção por veículo, embarcação ou equipamento;
b) Acompanhamento em tempo real do status das ordens de serviço;
c) Abertura, aprovação ou rejeição de ordens de serviço e orçamentos, com campo para justificativas;
d) Notificações automáticas sobre atrasos, inconsistências ou pendências operacionais;
e) Registro fotográfico das peças substituídas e dos serviços executados;
f) Inclusão permanente de novos gestores, veículos, embarcações e equipamentos no banco de dados;
g) Outras funcionalidades que representem boas práticas de mercado ou que venham a ser implementadas conforme evolução tecnológica e necessidades da CONTRATANTE.
2.23. Credenciamento e implantação do sistema Após a assinatura do contrato, as partes definirão o procedimento para novos credenciamentos, incluindo forma de solicitação e requisitos, respeitados os prazos do ANEXO G do TR.
2.23.1. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado deverá observar rigorosamente os prazos e condições previstos no referido Anexo.
2.24. Os estabelecimentos credenciados deverão garantir atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, observando os critérios de localização, custo e qualidade definidos pela CONTRATANTE. O padrão de atendimento deverá assegurar eficiência, disponibilidade e conformidade com os requisitos operacionais estabelecidos no TR.
2.25. Vedação à divulgação de tabela referencial: A CONTRATADA deverá buscar continuamente maior economicidade para a CONTRATANTE, por meio da obtenção de orçamentos compatíveis com os valores praticados no mercado. Para não comprometer esse objetivo, é vedada a divulgação da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem (Anexo H do TR) aos estabelecimentos credenciados. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à sanção.
2.26. Sustentabilidade e responsabilidade na execução: As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo descarte adequado de resíduos, uso de peças recicláveis ou recondicionadas quando permitido, e registro das práticas sustentáveis adotadas no sistema, com possibilidade de auditoria pela CONTRATANTE.
2.27. Responsabilidade pela execução indevida: A CONTRATADA não possui competência para autorizar, por iniciativa própria, a execução de serviços ou aquisição de produtos fora dos parâmetros definidos pela CONTRATANTE. Caso ocorra execução indevida, a responsabilidade será integralmente da CONTRATADA, incluindo os encargos administrativos, financeiros e operacionais decorrentes.
2.28. Acesso a sistemas de orçamentação técnica: A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) acessos por UASG da CONTRATANTE a sistemas técnicos de orçamentação, como Audatex, Cilia ou Orion, contendo informações atualizadas sobre peças e mão de obra aplicáveis a veículos e embarcações, com anexação da evidência à OS. A ferramenta deverá permitir ao fiscal do contrato verificar, em tempo real, a conformidade dos valores praticados com as tabelas oficiais dos fabricantes e os tempos padrão de serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus ANEXOS.
2.29. Pesquisa de preços em ausência de referência técnica: Na ausência de comparativo nos sistemas técnicos disponibilizados, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa local ou regional junto à concessionária oficial da marca do veículo, máquina ou equipamento, no município ou estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento. A pesquisa deverá ser apresentada ao fiscal, preferencialmente por meio do sistema online, contendo:
a) Nome e contato da concessionária;
b) Responsável pelas informações;
c) Lista detalhada de peças e serviços, com códigos e preços unitários.
2.29.1. A pesquisa apresentada pela CONTRATADA deverá corresponder exatamente à marca, modelo e ano do item atendido, e ser realizada na mesma localidade ou, no máximo, na mesma unidade federativa do estabelecimento que apresentou o orçamento. Pesquisas fora desses parâmetros não serão aceitas como referência válida.
2.29.2. Glosa provisória e prazo de justificativa: Sempre que as pesquisas quanto a conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita a glosa provisória, sendo certo que essa terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 (dez) dias ou apresentação das justificativas ou anexos.
2.29.3. Disponibilidade das pesquisas para auditoria: As pesquisas realizadas deverão estar disponíveis à CONTRATANTE a qualquer tempo, para fins de auditoria ou fiscalização. Devem ser preferencialmente anexadas ao orçamento no sistema online, contendo:
a) Código das peças;
b) Descrição dos serviços e acessórios;
c) Marca, modelo e ano do veículo;

d) Local da pesquisa (UF ou região da cidade do orçamento).
2.30. Responsabilidade pelas pesquisas de conformidade: A CONTRATADA é responsável pela realização e apresentação das pesquisas de conformidade de mercado, item a item, para todos os orçamentos relacionados a peças, mão de obra e tempo de execução de serviços. Essas pesquisas deverão ser entregues aos fiscais da CONTRATANTE conforme os critérios definidos neste Termo de Referência,
no ETP e seus anexos, sem gerar qualquer ônus adicional à Administração. Essa obrigação não substitui a disponibilização dos sistemas técnicos previstos no Plano de Trabalho.
2.31. Conformidade de preços praticados: A CONTRATADA deverá assegurar que os preços praticados por sua rede credenciada para serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e demais itens previstos no ETP estejam alinhados com os valores à vista constantes:
a) Na Tabela Referencial de Preços de Mão de Obra e Lavagens - vide ANEXO H.
b) Na Tabela de Preços de Peças referencial (Audatex, Cilia e/ou Orion);
c) Na Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo, embarcação ou equipamento.
2.31.1. Após a verificação dos valores por meio dos sistemas indicados neste ANEXO, deverá ser aplicado o desconto contratual pactuado.
2.32. Solicitação de orçamentos e transparência operacional: Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão nº 2.354/2017 – TCU Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio automático e online de solicitações de orçamento a todos os estabelecimentos credenciados localizados no município onde será realizada a manutenção do veículo, máquina ou equipamento. O orçamento inicial deverá conter, obrigatoriamente, a previsão de início e término dos serviços, garantindo transparência e rastreabilidade das operações.
2.32.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, de forma online, solicitações de orçamento a pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos credenciados, sempre que houver disponibilidade na localidade, observando os princípios da competitividade e da economicidade. Essas cotações servirão de base para a tomada de decisão do fiscal, sendo responsabilidade da CONTRATADA:
a) Realizar as negociações com os credenciados;
b) Acompanhar os prazos e a execução dos serviços;
c) Apresentar pesquisas de preços de mercado (peças, serviços e tempo padrão), conforme os itens contratados e os prazos definidos no Plano de Trabalho.
2.32.1.1. Tratamento e registro de orçamentos: Após o recebimento das cotações, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento comparativo entre o orçamento inicial e, no mínimo, as 2 (duas) menores propostas recebidas. O sistema deverá registrar, obrigatoriamente, os 3 (três) orçamentos tratados, em conformidade com os critérios técnicos e financeiros estabelecidos no TR e seus ANEXOS.
2.32.1.2. Participação do fiscal técnico: O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar diretamente solicitações de orçamento aos credenciados de sua escolha. Essa prerrogativa não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual quanto à obtenção, registro e tratamento das cotações exigidas.
2.32.1.3. Transporte entre estabelecimentos credenciados: Sempre que a proposta vencedora exigir o transporte do veículo, embarcação ou equipamento entre estabelecimentos credenciados, visando menor custo, o orçamento aprovado deverá incluir os custos de transporte (guincho, por exemplo). Caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressamente no orçamento, como condição para aprovação pelo Fiscal Técnico.
2.32.2. Exceções à obrigatoriedade de múltiplos orçamentos: Ficam dispensados da obrigatoriedade de obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos adicionais os seguintes casos:
a) Serviços em concessionárias: Revisões em garantia e substituições de peças ou serviços realizados diretamente em concessionárias da marca, desde que estejam de acordo com o manual do fabricante e os valores praticados na data do evento. A CONTRATADA deverá apresentar pesquisa local ou regional (município ou estado do estabelecimento que apresentou o orçamento), comprovando os valores praticados pela concessionária da marca do veículo manutenido.
b) Peças e serviços com registro no sistema: Quando o sistema técnico já possuir registro válido (até 3 meses) de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com base em orçamento de menor preço.
c) Despesas de pequeno vulto: Orçamentos cujo valor total não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente, desde que relacionados a serviços urgentes e de pronta resposta às operações policiais, tais como troca de óleo, filtros, lâmpadas, baterias, limpadores de para-brisa, correções no sistema de iluminação, acessórios e sistemas policiais (sirene, estrobo, giroflex), entre outros itens correlatos.
2.32.3. Estrutura dos orçamentos e registro das negociações: Cada orçamento, incluindo o inicial e as cotações subsequentes, deverá apresentar de forma clara e padronizada:
a) Valor bruto;
b) Percentual e valor do desconto aplicado;
c) Valor final após o desconto;
d) Comparativo com os valores referenciais do mercado;
e) Histórico de negociações realizadas pela CONTRATADA.

f) Identificação do responsável técnico pela proposta.
2.32.3.1. As negociações realizadas pela CONTRATADA com os estabelecimentos credenciados deverão ser registradas no sistema, preservando o histórico para fins de auditoria e comprovação da economicidade. A CONTRATADA deverá observar os limites contratuais de preços de peças, mão de obra e tempo padrão de execução, conforme previsto no TR e seus ANEXOS.
2.32.4. Compromisso com a economicidade: Independentemente dos descontos contratados e dos limites máximos estabelecidos, a CONTRATADA deverá atuar proativamente na redução dos custos de manutenção, por meio de negociações eficazes com a rede credenciada. Para comprovar esse compromisso, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais demonstrando os índices de economicidade alcançados.
2.32.5. Autorização e execução dos serviços: A autorização para execução de serviços ou aquisição de produtos é de competência exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá autorizar qualquer execução fora dos parâmetros aprovados, sendo integralmente responsável por eventuais ônus decorrentes de serviços ou materiais realizados sem autorização formal.
2.32.6. Execução pela proposta de menor valor: O estabelecimento credenciado que apresentar o menor orçamento, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, será responsável pela execução dos serviços e fornecimento das peças. Em situações excepcionais, o fiscal poderá aprovar proposta diversa, desde que registre justificativa técnica no campo específico do sistema, restrito à visualização da CONTRATADA e da fiscalização.
2.32.7. Emissão de notas fiscais e atesto de serviço: A emissão de notas fiscais pelos estabelecimentos credenciados somente poderá ocorrer após o atesto formal da CONTRATANTE, não sendo permitida aprovação automática pelo sistema da CONTRATADA. O prazo mínimo para atesto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de devolução do veículo, registrada no sistema.
2.32.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, conferência e encaminhamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas oficinas credenciadas à CONTRATANTE.
2.32.8. Cotações em serviços fora de garantia: Nos casos de serviços fora da garantia realizados em concessionárias, permanece a obrigatoriedade de obtenção de, no mínimo, 2 (duas) cotações adicionais, tanto pela CONTRATADA quanto pelo fiscal responsável, conforme previsto no TR e seus ANEXOS.
2.32.9. Serviços sem tabela referencial e itens específicos: Os serviços, inclusive os de lavagem, que não possuírem tabela de valores referenciais, em razão de suas peculiaridades, deverão ser especificados detalhadamente no orçamento. Seus preços deverão ser obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA, com apresentação ao fiscal técnico da CONTRATANTE na data da necessidade do serviço ou aquisição, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no TR e seus anexos.
2.32.9.1. Sobre os valores apurados, incidirá obrigatoriamente o desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme previsto contratualmente.
2.32.9.2. Aplicam-se as mesmas exigências aos seguintes serviços e itens específicos:
a) Tapeçaria e capotaria automotiva : peças e serviços relacionados à recuperação ou substituição de revestimentos internos e coberturas.
b) Serviços de borracharia: incluindo fornecimento de pneus, válvulas, câmaras de ar, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou liga leve.
c) Alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem e cáster: tanto em versões simples quanto computadorizadas, com fornecimento dos materiais necessários.
d) Serviços e peças relacionados à blindagem automotiva: incluindo manutenção, substituição ou reparo de componentes blindados.
TRANSPORTE PORTA-A-PORTA DE VEÍCULOS (CEGONHA E/OU GUINCHO)
1. DO OBJETIVO DO TRANSPORTE PORTA-A-PORTA
1.1. O Sistema Integrado de Gerenciamento de Frota da Polícia Federal, a ser contratado, deverá assegurar o serviço de transporte rodoviário de veículos — incluindo sedans, hatchbacks, SUVs, caminhonetes e similares — em todo o território nacional, com coleta e entrega porta a porta, realizado por caminhão tipo cegonha ou guincho, conforme a necessidade. O serviço deverá atender às demandas institucionais da CONTRATANTE, tais como:
1.1.1. Transferência de veículos entre unidades da PF.
1.1.2. Movimentação temporária de veículos para uso em operações policiais e outras atividades de sua atribuição;
1.1.3. Atendimento a processos de remoção de servidores, que utilizam parte do volume a que tem direito para a movimentação de seus veículos particulares.
2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de transporte rodoviário de veículos, com coleta e entrega porta a porta, utilizando caminhão tipo cegonha ou guincho, conforme a necessidade da CONTRATADA.
2.2. Remuneração do Serviço: A remuneração do transporte de veículos será realizada com base nos valores efetivamente contratados e executados, mediante apresentação de proposta previamente aprovada, vinculada à Ordem de Serviço e acompanhada de documentação comprobatória da execução, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1. A formação do preço deverá observar a segregação de custos diretos e indiretos, assegurando transparência, rastreabilidade e economicidade, conforme orientações do TCU.
2.2.2. Os pagamentos deverão estar vinculados a comprovante de execução do transporte, com registro de quilometragem percorrida, tempo de deslocamento e comprovação de entrega no destino.

2.3. Vinculação à Gestão de Frota: A contratação do serviço de transporte será realizada como item integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, devendo seguir os mesmos critérios operacionais e administrativos estabelecidos para os demais serviços vinculados.
2.4. Solicitação de Orçamento: Sempre que houver necessidade de prestação do serviço, será solicitado orçamento específico, contendo a quantidade e o tipo dos veículos, bem como os locais de coleta e entrega. Em casos de múltiplas origens ou destinos, deverão ser apresentados orçamentos individualizados para cada trecho.
2.4.1. O serviço será realizado por item único tendo como ponto de partida ou de chegada qualquer lugar dentro de território nacional.
2.5. Apresentação de Propostas: Sempre que houver necessidade de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 5 (cinco) cotações válidas, de fornecedores distintos e independentes, observando os critérios de isonomia, separação societária e conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, em casos de localidades remotas ou de baixa oferta de prestadores, a contratada poderá apresentar um número inferior a 5 (cinco) propostas, desde que apresente justificativa formal detalhada, ficando a aceitação desse quantitativo condicionada à análise técnica e aprovação expressa da Fiscalização do Contrato, que avaliará a razoabilidade da justificativa e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado para garantir a vantajosidade da contratação, a rastreabilidade e a transparência.
2.5.1. As propostas deverão contemplar todos os custos envolvidos, incluindo seguros obrigatórios e adicionais necessários, com cobertura integral dos veículos pelo valor da Tabela FIPE.
2.5.2. A pesquisa de preços deverá ser registrada em sistema eletrônico auditável, com trilha de controle e acesso aos documentos comprobatórios, garantindo rastreabilidade, transparência e vantajosidade da contratação, conforme exigido pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelas boas práticas recomendadas pelo TCU.
2.5.3. As propostas deverão estar alinhadas às datas indicadas no orçamento para emissão da Ordem de Serviço (OS).
2.6. Emissão da Ordem de Serviço: Após a seleção da proposta mais vantajosa, será emitida a Ordem de Serviço, contendo os dados do orçamento aprovado e os contatos dos servidores responsáveis pela entrega na origem e pelo recebimento no destino.
2.7. Prazos para Propostas e Execução: A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para levantar e apresentar as propostas.
2.7.1. Após a escolha da proposta pela CONTRATANTE, o prazo para coleta e transporte dos veículos será de até 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos de urgência devidamente justificada, nos quais deverá prevalecer a proposta que assegure menor tempo de entrega, respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.
2.8. Fiscalização e Gestão de Custos: O sistema da CONTRATADA deverá assegurar a atuação simultânea de múltiplos fiscais designados pela CONTRATANTE, garantindo a rastreabilidade das ações, a transparência na execução contratual e o registro individualizado das atividades de fiscalização, em conformidade com os arts. 117 e 169 da Lei 14.133/2021.
2.8.1. O sistema deverá possuir relatórios gerenciais capazes de integrar dados de quilometragem, origem e destino, prazos de execução, custos unitários e totais, permitindo controle em tempo real.
2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica integrada ao sistema de gerenciamento de frota, com acesso em tempo real pela CONTRATANTE, contendo registros de Ordens de Serviço, documentos fiscais, comprovantes de entrega e trilhas de auditoria, conforme os princípios da transparência e governança previstos nos arts. 40 e 169 da Lei 14.133/2021.
2.8.3. Deverá, também, possibilitar a emissão de notas fiscais segmentadas por centro de custo, conforme a unidade requisitante, permitindo controle detalhado dos gastos, conciliação contábil e rastreabilidade por ativo.
2.8.4. Além disso, o sistema deverá permitir que o gestor do contrato defina e altere, sempre que necessário, os valores atribuídos a cada centro de custo, conforme conveniência e planejamento da CONTRATANTE, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e governança pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:44:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DECLARAÇÃO
CONFORME OS ITENS 9.7., 9.8. E 9.9. DO EDITAL

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

9.7. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.9. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:43:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

DECLARAÇÃO
CONFORME OS ITENS 4.9., 5.6.6.3. E 9.33.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, **DECLARA**, sob as penas da Lei que possui pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:42:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECÔNOMICOS
PREVISTOS EM EDITAL

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

À POLÍCIA FEDERAL - DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08200.038580/2025-20

Objeto: Contratação de serviços contínuos especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, em âmbito nacional, voltado à administração e ao gerenciamento da frota automotiva e motorizada da Instituição. O sistema abrangerá a gestão de viaturas, embarcações e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas as unidades da Federação, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais e o transporte de veículos porta a porta, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. CAMILA HELENA BAPTISTA, portadora do RG: 32.233.818-9 e CPF: 309.952.088-83, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 21/05/2026 14:40:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974